

CONTRATO Nº 202402290001

Dispensa Nº 2024.02.22.004-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.24.001-DL

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1ª DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 01/03/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS E
KLÉBIA RIBEIRO DE CASTRO ME.

O(A) SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS, com sede no Av. Raimundo Símplicio de Carvalho, s/n, Vila Requeijão, Chorozinho/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) KLÉBIA RIBEIRO DE CASTRO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.036.750/0001-93, sediado(a) no(a) RUA ESTER DE MELO, 239, CIDADE NOVA, Maracanaú / CE - CEP: 61.930-035, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KLÉBIA RIBEIRO DE CASTRO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 036.530.873-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.01.24.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.22.004-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOR BOMBAS, QUADROS DE COMANDOS E CHAVES DE PARTIDAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	LEÃO	UND	3.0	2.100,00	6.300,00
	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)					
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)	LEÃO	UND	3.0	1.990,00	5.970,00

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.22.004-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Agricultura, M Ambiente e Rec. Hídricos, na classificação abaixo: 11.001.1101.20.122.0401.2.070 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, R\$ 54.660,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, None;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.22.004-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.22.004-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.22.004-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.22.004-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.22.004-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)					
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)	LEÃO	UND	3.0	2.050,00	6.150,00
	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)					
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	LEÃO	UND	3.0	2.099,00	6.297,00
	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS)					
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS)	LEÃO	UND	3.0	2.090,00	6.270,00
	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS)					
6	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP	LEÃO	UND	3.0	2.590,00	7.770,00
	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP					
7	BOMBA SUBMERSA ANAUGER 4" POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220 V	LEÃO	UND	2.0	1.350,00	2.700,00
	BOMBA SUBMERSA ANAUGER 4" POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220 V					
8	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO PARA 10 AMPERES)	EBARA	UND	7.0	730,00	5.110,00
	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 380 V COM PROTEÇÃO TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO PARA 10 AMPERES)					
9	QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12 AMPERES)	EBARA	UND	7.0	699,00	4.893,00
	QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO MONOFÁSICO 220 V, TERMICA E RELE DE NIVEL (RELÉ TERMICO A PARTE DE 12 AMPERES)					
10	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12 AMPERES)	WEG	UND	10.0	320,00	3.200,00
	CHAVES DE PARTIDA RÁPIDA COM RELE TERMICO MONOFÁSICO 220 V (A PARTE DE 12 AMPERES)					
						Valor total: 54.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de fevereiro de 2024 e encerramento em 25 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.660,00(cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

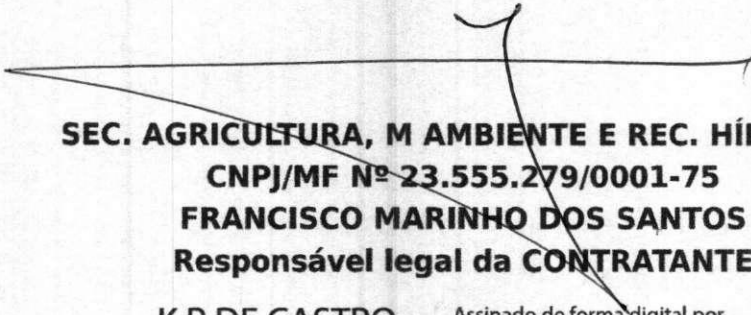
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 29 de fevereiro de 2024.


SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Responsável legal da CONTRATANTE

K R DE CASTRO

Assinado de forma digital por

K R DE CASTRO

LTDA:2103675000193

Dados: 2024.03.01 15:47:37

0193

-03'00'

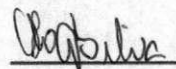
KLÉBIA RIBEIRO DE CASTRO ME

CNPJ/MF Nº 21.036.750/0001-93

KLÉBIA RIBEIRO DE CASTRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  - 764.959.903-59

2  002.712.803-25